



Prefeitura Municipal de Pirapetitinga

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 394/77

Autoriza a inclusão da dotação "Reserva de Contingência" no orçamento municipal.

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir nos Orçamentos Municipais de cada exercício, a dotação global denominada "RESERVA DE CONTINGÊNCIA", permitida pela Portaria nº 09, de 28 de janeiro de 1974.

Art. 2º - A referida dotação será identificada pelo Código 9999999, inscrito após o da unidade orçamentária responsável pelo seu controle e servirá como recurso para a abertura de créditos suplementares.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, 20/10/77

Dr. José de Oliveira Domingues

Prefeito Municipal

Cliberto Quédeves Bifano

Secretário